



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 638/2001

**CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

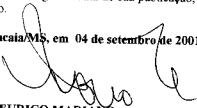
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EURICO MARIANO**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a contratar, sem vínculo de emprego, por prazo determinado de 01 (um) ano, permitida a prorrogação por conveniência da Administração Municipal, o Sr. **JANEIO GALDINO DA SILVA**, portador do CPF nº 880.905.581-00 e RG nº 001.024.708, para prestar serviços junto a **P.P.I (Programação Pactuada Integrada)**, realizando visitas domiciliares na busca ativa e passiva dos casos de Malária e Chagas, conforme Convênio nº 284/1999.

Art. 2º O valor da remuneração mensal a ser paga ao contratado será de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, nela incluso o Adicional de Insalubridade, de acordo com o referido Convênio.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, em 04 de setembro de 2001.



EURICO MARIANO
Prefeito Municipal